

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL REPRESENTANTES DOS ALUNOS

QUADRIÊNIO 2021-2025

AVISO DE ABERTURA

Dando cumprimento ao disposto nos artigos números 12, 14 e 15 do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, informam-se os alunos da Escola Secundária Arquitecto Oliveira Ferreira que se encontra aberto o processo eleitoral destinado à eleição dos seus representantes para o Conselho Geral, a realizar no dia 11 de novembro de 2021, entre as 09h00 e as 16h00 para os alunos do regime diurno e entre as 19h00 e as 21h00 para os alunos do regime noturno, nas respetivas salas.

Ponto 1 – Constituição das Listas

- 1 – Os representantes dos alunos do ensino secundário, maiores de 16 anos de idade, candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 4 elementos, sendo os 2 primeiros candidatos a membros efetivos e os restantes candidatos a membros suplentes;
- 2 – Os impressos para a constituição das listas devem ser solicitados nos Serviços Administrativos da Escola;
- 3 – As listas de candidatura deverão ser entregues nos Serviços Administrativos até ao dia 4 de novembro, em envelope fechado, dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral.
- 4 - Nos termos do ponto 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho – não podem ser eleitos ou designados para os órgãos previstos no presente decreto-lei os alunos a quem tenha sido aplicada nos últimos dois anos escolares medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam ou tenham sido no mesmo período excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos por excesso de faltas.
- 5 – Cada candidato pode somente apresentar-se numa lista de candidatura.

Ponto 2 – Mesa Eleitoral

- 1 – A Mesa Eleitoral é constituída por 3 elementos efetivos e 3 suplentes;
- 2 – Cada lista deverá indicar até 2 delegados para acompanhar o ato eleitoral.

Ponto 3 – Eleição e sufrágio

- 1 – O sufrágio é secreto e presencial;
- 2 – A conversão de votos em mandatos é feita de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
- 3 – A abertura da urna é efetuada pelos elementos da mesa perante os delegados das listas candidatas;
- 4 – Da eleição será lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos membros da mesa.

Arcozelo, 20 de outubro de 2021

A Presidente do Conselho Geral